



## **COPA POUPEX DE VEÍCULOS ANTIGOS 2009**

### **Regulamento Desportivo/Técnico**

**IN-FADF nº 014/09**

*Dispõe sobre o Regulamento Desportivo/Técnico da  
Copa POUPEX de Veículos Antigos – 2009*

## **Capítulo I INTRODUÇÃO**

**Art. 1º** – A Federação de Automobilismo do Distrito Federal – FADF realizará para o ano 2009 a Copa POUPEX de Veículos Antigos..

**Art. 2º** - O presente Regulamento obedecerá às normas do Código Desportivo Internacional – CDI/FIA e Código Desportivo do Automobilismo – CDA/CBA.

**2.1** – Este regulamento, e seus adendos, têm força de lei desportiva, em conformidade com os princípios estabelecidos pela legislação nacional.

**2.2** - Os adendos desportivos ou os considerados de segurança entram em vigor, a partir da data determinada nos mesmos.

**2.3** – As provas deverão se desenvolver conforme o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 67 da Lei nº 9503 de 23/09/1997 e as regras em vigor no local da prova.

**2.4** – As infrações ao Código Nacional de Trânsito Brasileiro ou às regras locais serão penalizadas pelas autoridades competentes.

## **Capítulo II DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 3º** - A supervisão da Copa será da Federação de Automobilismo do Distrito Federal – FADF.

**Art. 4º** - As entidades envolvidas na Copa, doravante serão assim denominadas:

- a) Federação Internacional de Automobilismo – **FIA**;
- b) Confederação Brasileira de Automobilismo – **CBA**;
- c) Federação de Automobilismo do Distrito Federal – **FADF**;
- d) WRC Competições - **WRC**

**Art. 5º** - Nenhuma permissão para organização de uma prova será concedida pela FADF sem que o CLUBE obtenha, se necessário, a aprovação da autoridade administrativa e de segurança pública.

## **Capítulo III DO REGULAMENTO PARTICULAR**

**Art. 6º** - O Regulamento Particular de cada etapa será apresentado pela FADF, nos termos e prazos estabelecidos no Art. 16 do CDA/CBA, constando as seguintes informações básicas:

- a) Nome da prova, do campeonato, número de etapas;
- b) Data da realização;

- c) Nome das entidades: Supervisora, Organizadora e Clube;
- d) Autoridades da prova;
- e) Patrocinadores. Promotores, colaboradores, etc.
- f) Comissão organizadora;
- g) Local, data e horário de abertura e encerramento das inscrições;
- h) Local, data e horário da vistoria técnica;
- i) Local e horário da realização do briefing;
- j) Local, data e horário da divulgação dos resultados;
- k) Local, data e horário da premiação.
- l) Informação de que a prova é regida pelo Código Desportivo Internacional, Código Desportivo do Automobilismo, Regulamento Geral da Prova, Regulamento Particular e seus Adendos.

**6.1** - Qualquer alteração após a abertura das inscrições, somente poderá ser efetuada pelos comissários desportivos, através de adendo.

## **Capítulo IV DA INSCRIÇÃO**

**Art. 7º** A ficha de inscrição é um contrato entre o piloto e o organizador, e por isso deverá obrigatoriamente conter a assinatura do piloto.

**7.1** – Além da assinatura do piloto, a ficha de inscrição deverá conter os dados completos das partes envolvidas, citação sobre a isenção de responsabilidade da entidade, promotores, organizadores e da entidade supervisora, relativas a eventuais acidentes que lhes venham a ocorrer, ficando especificado que os pilotos participam por conta e risco próprios.

**7.2** – Ao assinarem a Ficha de Inscrição, os pilotos declaram conhecer e concordar com as condições estabelecidas no Código Desportivo Internacional – CDI, Código Desportivo do Automobilismo – CDA, deste Regulamento, do Regulamento Particular da Prova e seus Adendos e se comprometem a não recorrer, aos Poderes Públicos, de qualquer decisão tomada, mas unicamente aos Poderes Desportivos, em qualquer hipótese que ocorrer.

**Art. 8º** - As inscrições serão realizadas na sede da FADF em horário e local definido no Regulamento Particular.

**8.1** – Findo o prazo estabelecido neste artigo, somente serão aceitas inscrições aprovadas pelos comissários desportivos e sofrendo acréscimo de 100% (cem por cento) ao seu valor original.

**8.2** – As inscrições deverão ser feitas em local e horário definido no regulamento particular, ou através do *site* ou lugar indicado no mesmo.

**8.3** – Os valores da Taxa de Inscrição serão informados no Regulamento Particular de cada prova.

**8.4** – A inscrição será considerada efetivada mediante o pagamento da Taxa de Inscrição.

**8.5** – O FADF poderá recusar a inscrição de qualquer piloto, apresentando a correspondente justificativa.

**8.6** – O valor da inscrição deverá ser devolvido nos seguintes casos:

- a) Não realização da prova;
- b) Adiamento da prova;
- c) Recusa da inscrição.

**8.7** – Após o encerramento das inscrições, qualquer alteração de piloto e/ou veículo somente poderá ser efetuada com autorização dos comissários desportivos.

**Art. 9º** - A inscrição de cada etapa consistirá nos seguintes procedimentos:

- a) Pagamento da taxa de inscrição
- b) Preenchimento completo da Ficha de Inscrição;
- c) Apresentação do original e cópia do licenciamento do veículo;

- d) Apresentação da autorização do proprietário do veículo, quando não pertencer ao piloto, conforme previsto neste Regulamento.

9.1 – Cópias dos documentos previstos neste artigo deverão ser juntadas à pasta de prova.

9.2 – Informações erradas ou omissões na ficha de inscrição implicarão na exclusão ou desclassificação sumária do piloto, sem prejuízo de sanções desportivas que possam a vir a ser aplicadas concomitantemente, passando a pontuação para os pilotos que tiverem sido colocados logo após a equipe excluída/desclassificada.

## **Capítulo V DO AUTÓDROMO**

**Art. 10º** - As provas da Copa serão realizadas no Autódromo Internacional Nelson Piquet, em Brasília no Distrito Federal.

10.1 – Poderá ser utilizada a pista do circuito completo ou a do anel externo.

10.2 – A definição do circuito a ser utilizado será feita no Regulamento Particular de cada etapa.

10.3 – O esquema de utilização de pista nos dias não constantes do Programa Horário da respectiva prova, bem como os seus custos serão da responsabilidade da administração do autódromo.

## **Capítulo VI DOS PILOTOS**

**Art. 11** - Somente poderão participar da Copa pilotos portadores de Carteira Nacional de Habilitação.

11.1 – Somente participarão dos treinos e prova os pilotos devidamente inscritos e com toda a documentação de posse da secretaria e sem débito com a FADF e/ou CBA.

## **Capítulo VII DO CALENDÁRIO**

**Art. 12** – A Copa será composto de 1 (uma) etapa, disputada dia 20 de dezembro:

## **Capítulo VIII DA PREMIAÇÃO**

**Art. 13** – Ao final de cada etapa, serão distribuídos troféus ou taças aos pilotos que alcançarem as 3 (três) primeiras colocações.

## **Capítulo IX DOS TREINOS**

**Art. 14** – Em cada etapa estão previstos treinos de aquecimento conforme determinado no Programa Horário da etapa.

## **Capítulo X DAS EQUIPES**

**Art. 15** – Os pilotos são responsáveis pelas atitudes dos membros de suas equipes e de pessoas que direta ou indiretamente estejam ligados à equipe, podendo ser punido, a critério dos comissários desportivos pelas atitudes dos mesmos.

## **Capítulo XI DO BRIEFING**

**Art. 16** – É obrigatória a realização prévia de uma reunião (briefing) entre todos os pilotos com o diretor de prova e comissários desportivos, para definição e esclarecimentos aos pilotos quanto aos procedimentos que forem julgados pertinentes com relação à prova.

**16.1** – A presença no briefing é obrigatória para todos os pilotos dos veículos autorizados a participar da prova, sendo horário e local da reunião definidos no Regulamento Particular da prova.

**16.2** – O briefing é reservado, exclusivamente aos pilotos, sendo a presença de qualquer outra pessoa é proibida se não houver autorização expressa dos comissários desportivos e/ou diretor de prova.

**Art. 17** – O briefing deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) A organização da prova deverá permitir o acesso ao local onde se realizará o briefing, a partir de 15 (quinze) minutos antes da hora marcada para o início do mesmo, não sendo concedida aos pilotos qualquer tolerância nessa reunião.
- b) Todos os pilotos presentes deverão à entrada do local de realização do briefing, assinar a folha de presença que para tal será disponibilizada pelo secretário da prova e que constituirá a única prova oficial de sua presença nessa reunião.
- c) Após o início da reunião, deverá sempre ser dado acesso aos pilotos eventualmente atrasados, registrando-se na folha de presença a hora efetiva de entrada do(s) piloto(s) nessas condições.

**Art. 18**– É expressamente proibido o ingresso, armazenamento e consumo de bebidas alcoólicas, fumar cigarro ou qualquer outro produto a partir do tabaco e a utilização de aparelhos celulares no local reservado para a realização do briefing.

**18.1** – Durante o briefing, o comportamento inconveniente, seja por meio de falas ou gestos, será passível de sanções a serem aplicadas pelos comissários desportivos.

## **Capítulo XII DOS VEÍCULOS PARTICIPANTES**

**Art. 19** – Serão admitidos, apenas veículos automotores de passeio, com fabricação inferior a 1979, nacional ou importado, devidamente licenciados pelos órgãos de trânsito.

**19.1** – Será permitida a utilização de veículo de terceiro, desde que seja apresentada autorização específica do proprietário com firma reconhecida em cartório.

**Art. 20** – Como itens de segurança mínima são obrigatórios os seguintes para todas as categorias:

- a) Cinto de segurança;
- b) Extintor de incêndio carregado e dentro do prazo de validade;
- c) Pneus em bom estado;
- d) Utilização de capacetes específicos para uso automobilístico homologados pela FIA ou com selo do INMETRO e dentro do prazo de validade.

**Art. 21** - O comissário técnico deverá verificar a documentação do veículo, equipamentos de segurança e condições de funcionamento, podendo excluir os competidores que não estiverem de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

## **Capítulo XIII DA PUBLICIDADE**

**Art. 22** – Os veículos inscritos deverão utilizar, obrigatoriamente, os adesivos fornecidos pela organização.

**22.1** – Todos os pilotos concordam em ceder o espaço promocional em seus veículos no ato da inscrição.

**22.2** – A parte superior do pára-brisa será reservada para a organização da prova.

**22.3** – Caso o piloto comprove antecipadamente um patrocínio que seja conflitante com o da organização da prova, poderá abster-se desta publicidade, a critério dos comissários desportivos, mediante o pagamento do valor correspondente a uma taxa de inscrição.

**22.5** – A falta de qualquer publicidade apresentada pelo organizador, verificada antes, durante ou após a prova implicará no pagamento de multa correspondente a 10 (dez) UPs, por cada uma.

**Art. 23** – Os resultados das provas, quando divulgados publicitariamente, deverão veicular o nome completo da prova, da FADF, informando tratar-se de Copa de Regularidade.

## **Capítulo XIV DA VISTORIA TÉCNICA**

**Art. 24** - Toda prova deverá ser precedida de uma vistoria técnica dos veículos participantes que será realizada e terá seu local, data e horários determinados no Regulamento Particular da prova.

**24.1** – Durante a vistoria técnica o piloto deverá apresentar seus documentos e do veículo inscrito.

**24.2** – A vistoria técnica deverá abranger, no mínimo, o seguinte:

- a) Verificação dos itens de segurança;
- b) Verificação da fixação dos adesivos obrigatórios;
- c) Verificação das características do veículo com base na sua documentação.

**24.3** – O veículo que se apresentar em mau estado de conservação ou com problemas mecânicos, poderá ter sua participação na prova vetada, a critério do comissário técnico.

**24.4** – O veículo que não passar pela vistoria prevista neste artigo não poderá participar da prova.

**24.5** – A direção da prova, a seu critério, pode determinar que qualquer veículo envolvido em acidente seja parado e vistoriado.

**Art. 25** – Além da vistoria técnica prevista no artigo anterior, os veículos poderão ser vistoriados a qualquer momento, antes, durante ou depois da prova, a critério do comissário técnico e/ou dos comissários desportivos.

**Art. 26** – As vistorias realizadas antes das provas não validam qualquer irregularidade constatada no veículo durante e após a mesma.

## **Capítulo XV DO TIPO DE PROVA E DURAÇÃO**

**Art. 27** – As competições deverão caracterizar-se por disputadas de regularidade, com tempo de volta imposto pela Direção de Prova em MM'SS" (minutos e segundos).

**Art. 28** – A prova terá duração de 30 (trinta) minutos.

## **Capítulo XVI CRONOMETRAGEM**

**Art. 29** – Para a cronometragem serão utilizados sensores eletrônicos, que poderão ter uma, duas ou mais marcações no circuito, a critério da Direção de Prova.

**Art. 30** – Não é permitida a presença de ninguém na área do serviço oficial de cronometragem que não seja a própria equipe e as autoridades de prova.

**30.1** – Independentemente de qualquer circunstância, os pilotos e/ou integrantes das equipes não poderão se dirigir diretamente ao serviço de cronometragem.

**Art. 31** – É de responsabilidade do piloto o bom uso dos aparelhos oficiais de cronometragem (sensores) instalados nos veículos e disponibilizados pela equipe de cronometragem.

**31.1** - Os sensores são de propriedade da CRONOMETRAGEM, sendo obrigatória a sua devolução, em qualquer situação ao final da Tomada de Tempo, da Etapa, ou quando solicitado pela organização da prova.

**31.2** – A perda ou deteriorização dos sensores levará a sanção pecuniária, isto é, o piloto terá que ressarcir a cronometragem o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), por sensor.

## **Capítulo XVII DA LARGADA**

**Art. 32** – Os pilotos deverão apresentar-se no local e horário determinado no Regulamento Particular da prova.

**32.1** – O Grid de largada será formado pela ordem numérica dos veículos.

**Art. 33** – Os veículos serão alinhados em fila indiana e a largada do tipo lançada será dada com autorização do Diretor de Prova, após a volta de apresentação, obedecidos os seguintes procedimentos:

**33.1** – O pelotão será controlado pelo Safety Car que determinará a velocidade até a “falsa linha de largada”.

**33.2** – A “falsa linha de largada” será sinalizada por cones localizados na reta de largada, na altura da entrada dos boxes.

**33.3** – A largada somente ocorrerá após o acionamento do sinal luminoso de largada.

**33.4** – Em caso de inoperância do sinal luminoso, a largada poderá ocorrer com a utilização de bandeira verde.

**Art. 34** – É terminantemente proibida a ultrapassagem antes da linha de chegada.

**34.1** – Caso ocorra ultrapassagem na situação acima, o piloto receberá uma penalização de 1 (um) ponto.

## **Capítulo XVIII DO DESENVOLVIMENTO DAS PROVAS**

**Art. 35** – A prova será do tipo regularidade onde os pilotos deverão escolher um dos tempos pré determinados pela direção de prova.

**Art. 36** – O circuito e os tempos para cada volta serão determinados no Regulamento Particular:

**36.1** – Em caso de piso molhado a volta terá um acréscimo de 30 (trinta) segundos, que será informado pelos Comissários Desportivos

**Art. 37** – O aquecimento para definição de tempo de volta será de 15 (quinze) minutos.

**37.1** – Ao final do aquecimento, os pilotos deverão retornar aos boxes e informar à Direção de Prova o tempo que irá utilizar na prova.

**Art. 38** – Após a determinação do Diretor de Prova, os carros deverão alinhar em fila indiana na saída de Box, logo atrás do Safety Car.

**Art. 39** – Quando for liberado o Safety Car para a volta de apresentação os pilotos deverão acompanhá-lo e assim manter as posições até a autorização para a largada.

**39.1** – Assim que a largada for autorizada os pilotos deverão permanecer em constante movimentação, com uma velocidade mínima de 30 (trinta) km/h e não será permitido parar no circuito para controle de tempo. Havendo a parada a volta não será válida para fins de cronometragem.

**39.2** – Caso o piloto tenha que parar no circuito, por motivo de pane ou quebra e não tiver como se locomover, e a Direção de Prova entender que está em local inapropriado ou inseguro, poderá haver intervenção do Safety Car para a retirada do mesmo.

**39.3** – Havendo a intervenção do Safety Car o tempo total da prova não será interrompido.

**Art. 40** – Serão computadas as 7 (sete) melhores voltas para fins de classificação e resultados.

## **Capítulo XIX DA CLASSIFICAÇÃO NA ETAPA**

**Art. 41** – A classificação final das etapas será apurada pela ordem crescente de pontos perdidos.

**Art. 42** – O piloto perderá pontos para cada segundo divergente do tempo escolhido, adiantado ou atrasado, obedecendo ao seguinte:

**42.1** – De 1 (um) a 4 (quatro) segundos ATRASADO ou ADIANTADO a penalização será de 1 ponto por segundo.

Exemplo:  
Tempo Escolhido 2'00"  
Tempo da Volta: 1'58"  
Penalização: 2 pontos

**42.2** – A partir de 5 (cinco) segundos ADIANTADO até o limite de 14 (quatorze) segundos, a penalização será de 5 pontos por segundo.

Exemplo:  
Tempo Escolhido: 2'00"  
Tempo da Volta: 1'54"  
Penalização: 30 pontos

**42.3** – A partir de 15 (quinze) segundos ADIANTADO, o piloto será desclassificado.

**Art. 43** – Em caso de empate será considerado a melhor passagem na ultima volta, se persistir o empate prevalecerá a penúltima volta e assim por diante.

**Art. 44** – Os pilotos poderão levar a bordo cronômetros, porém é vedado qualquer sistema de comunicação (celular ou similares) e qualquer tipo de Laptop ou similares, Sob pena de imediata desclassificação.

## **Capítulo XX DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 45** – A apuração dos resultados será feito por meio de processamento eletrônico de dados.

**Art. 46** – A divulgação dos resultados ocorrerá ao final da prova.

## **Capítulo XXI DAS RECLAMAÇÕES E APELAÇÕES**

**Art. 47** – Iniciam-se os prazos para entrega de recursos da seguinte forma:

- a) Após a divulgação do resultado, o diretor de prova definirá o início do prazo, não superior a 30 (trinta) minutos.

**Art. 48** – As reclamações técnicas e desportivas somente poderão ser impetradas por pilotos da mesma prova, devendo ser apresentadas por escrito e acompanhadas da respectiva caução, cujos valores estão previstos no CDA, obedecidas as regras contidas em Decisão da FADF que será entregue aos pilotos no ato da inscrição.

**Art. 49** – As apelações deverão seguir as disposições contidas nos Art. 75, 76 e 77 do CDA.

**49.1** – As custas das apelações corresponderão aos valores previstos no Art. 138 do CDA.

## **Capítulo XXII** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 50** – Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão decididos pelos comissários desportivos, quando apresentados durante a competição e pela FADF quando apresentados após o término do evento.

<b>REFERÊNCIA OFICIAL</b>	<b>IN-FADF nº 014/09</b>
---------------------------	--------------------------

<b>Federação de Automobilismo do Distrito Federal</b> <b>Napoleão Augusto Ribeiro</b> <b>Presidente</b>
---

